TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 042/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAYAMI SERVIÇOS MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 04.963.507/0001-00, com sede a Rua Fernando Ferrari, 790, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, telefone n.º (51) 3762-2279 e 99838-4593, e-mail: airtongrave@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Airton Guilherme Grave, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º 202.699.000-04, RG n.º 5019003192, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, 790, Bairro Languiru, município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 042/2017, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente termo aditivo ao contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 004/2017,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao contrato visa descrever um acréscimo na prestação de serviços de atividades culturais inicialmente contratadas, conforme segue:

- Aulas de violão nas oficinas oferecidas ao público alvo do CRAS.

A prestação dos referidos serviços motiva o aumento da carga horária constante no Contrato N.º 042/2017 em 01 (uma) hora semanal.

Conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para a execução do objeto do presente termo aditivo ao contrato importará em um acréscimo de R$ 286,83 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) mensais.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.º 042/2017, fica reajustado em um percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data base para cálculo maio/2019, passando do valor atual de R$ 15.202,22 (quinze mil duzentos e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, para o valor total de **R$ 15.898,48 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos),** sendo o valor de R$ 14.998,57 (catorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e o valor de R$ 899,91 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) mensais para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente termo aditivo ao contrato entrará em vigor a contar de 10 de maio de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente termo aditivo ao contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 09 de maio de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Airton Guilherme Grave
DAYAMI SERVIÇOS MUSICAIS LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Ivanise Maria Schneider Flach,
CPF: 459.182.280-04.

Janete Veranice Flach,
CPF: 543.535.050-68.